

CONTRATO Nº 20260120

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026012101-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010006/26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
E A EMPRESA F. R. SABOIA DA SILVA.

O(A) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 350, Bairro: Centro, Município: Jaguaribara/CE, Cep: 63.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Francisco Daniell Maciel Saldanha, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F. R. SABOIA DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.779.858/0001-28, sediado(a) no(a) Cj H Antonio Pinheiro, 11, centro, Jaguaribara/CE, Cep: 63.490-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Rodrigo Saboia da Silva, inscrito no CPF nº 605.xxx.xxx-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 05010006/26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026012101-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE OBRAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE,**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMER PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 10/02/2026

Assinado de forma
digital por F. R.
SABOIA DA
SILVA:6077985800
0128
Dados: 2026.02.10
08:46:03 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL
01	SUORTE TÉCNICO DE ENGENHARIA ÀS OBRAS PÚBLICAS	01	Serviço	R\$ 127.155,25

Execução de atividades técnicas de apoio às ações desenvolvidas no âmbito das obras públicas municipais, destinadas a assegurar o adequado planejamento, acompanhamento e controle das intervenções realizadas, de modo a garantir a regularidade, a eficiência e a continuidade das ações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 127.155,25** (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

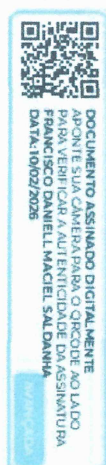
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na classificação abaixo: 1301.15.122.0052.2.123 - Gerenciamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

F. R. SABOIA DA
SILVA:60779858
000128

Assinado de forma digital
por F. R. SABOIA DA
SILVA:60779858000128
Dados: 2026.02.10 08:45:47
-03'00'



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026012101-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

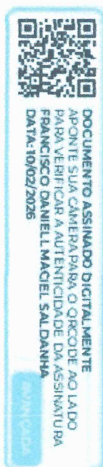
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

F. R. SABOIA
DA
SILVA:60779
858000128

Assinado de forma digital por F. R. SABOIA DA SILVA:60779858000128
Dados: 2026.02.10 08:45:33 -03'00'





8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e Projeto Básico, Anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026012101-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e Projeto Básico, anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026012101-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e Projeto Básico, anexos do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026012101-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Projeto Básico, anexos do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026012101-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR A SUA CÂMERAS PARA O CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 10/02/2026

128
3

Assinado de forma digital por F. R. SABOIA DA SILVA:60779858000
Dados: 2026.02.10 08:45:15 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

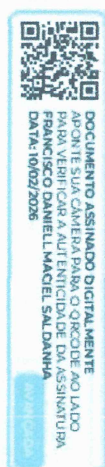
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

F. R. SABOIA DA
SILVA:60779858
000128

Assinado de forma digital
por F. R. SABOIA DA
SILVA:60779858000128
Dados: 2026.02.10
08:44:56 -03'00'



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 10 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Francisco Daniell Maciel Saldanha

Responsável legal da CONTRATANTE

F. R. SABOIA DA
SILVA:6077985
8000128

Assinado de forma digital
por F. R. SABOIA DA
SILVA:60779858000128
Dados: 2026.02.10
08:44:42 -03'00'

F. R. SABOIA DA SILVA

CNPJ: 60.779.858/0001-28

Francisco Rodrigo Saboia da Silva

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luana Gomes Almeida
2. Gilvane de Freitas Candido

